

LEI N.º 2.961/2017

DE 18 DE MAIO DE 2017.

(Projeto de Lei n.º 06/2017 – Vereador Rafael de Oliveira Tavares)

Ementa: *Dispõe sobre a divulgação dos Direitos dos Idosos nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Valença-RJ, eleito e empossado na forma da lei, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara dos Vereadores, aprovou e foi sancionada a presente Lei:

Art. 1º - O poder executivo Municipal deve divulgar os Direitos dos Idosos, bem como o número dos telefones dos Direitos Humanos, Ministério Público, Polícia Militar (PMERJ) e Delegacia de Polícia para informações sobre a violação dos Direitos da Pessoa Idosa em todo o Município de Valença.

Art. 2º - A fixação de cartazes, preferencialmente em formato “A4” será em locais visíveis e de fácil acesso em todas as Repartições Públicas Municipais.

Art. 3º - A divulgação conterá as seguintes informações:

- I- “Idoso, conheça seus direitos”;
- II- A Constituição Federal de 1988, no seu art.230, a Lei Federal nº8.842/1994 (Política Nacional do Idoso) e a Lei Federal nº10.741/2003 (Estatuto do Idoso), estabelecem que compete ao Estado, à Família e a Sociedade garantir ao idoso o direito à vida, à dignidade e à participação social;
- III- Telefones Úteis:
 - Direitos Humanos: disque 100
 - Ministério Público: disque 127
 - Polícia Militar (PMERJ): disque 190
 - Delegacia de Polícia: ligue 2453-7460

Art. 4º - O Poder Executivo terá o prazo de 90 (noventa) dias para executar a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2017.

Saulo de Tarso P. Correa da Silva

PRESIDENTE

Aloysio Saulo M.I.J. Breves Beiler

VICE - PRESIDENTE

David Barbosa Nogueira

1º SECRETÁRIO

Pedro Paulo Magalhães Graça

2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal